



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.451 DE 16 DE ABRIL DE 1996

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

10583231.15 - Constr. guias, sarj., gal. e boca de lobo

4110.00 - Obras e instalações + R\$ 150.000,00

TOTAL A SUPLEMENTAR + R\$ 150.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação:

07 - DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

070100 - Gabinete e Dependências

10583231.16 - Desaprop. Areas Interesse Público

4210.00 - Aquisição de Imóveis - R\$ 50.000,00

13764471.21 - Construção de Reservatórios

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 40.000,00

16915751.28 - Pav. Av. Dr. A. P. Almeida e V Cana

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 30.000,00

09 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0902.00 - Setor de Educ. e Ensino Infantil

08411851.32 - Construção de Creches

4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 30.000,00

TOTAL A ANULAR - R\$ 150.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE ABRIL DE 1996.

Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE ABRIL DE 1996.

Antonio da Costa Aranha
Diretor